

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ: 11.361.870/0001-02

**DECRETO Nº 35, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE 3 (TRÊS) DIAS, EM 26, 27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2019, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. **JOSÉ GALDINO DOS SANTOS**, também conhecido por *Mestre Zé Galdino*, aos 69 anos de idade, falecido ontem no Hospital das Clínicas em Recife/PE, período de vida de 11 de julho de 1950 até 25 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** que o munícipe era Mestre de Maracatu, cirandairo e repentista, Zé Galdino era considerado um dos maiores representantes da cultura popular na Zona da Mata Norte de Pernambuco e se tornou referência não apenas no Estado, mas em todo o Nordeste e no Brasil; tendo o mesmo vencido dezenas de festivais e sambadas;

**CONSIDERANDO**, que o velório e enterro serão nesta data, em 26 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO**, o interesse da população ferreirense de participar tanto do velório quanto do enterro, que será na parte da tarde, não havendo expediente para a grande maioria dos Servidores, a fim de se despedir desta importante figura cultural no âmbito Nacional, natural do nosso município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Decreto luto oficial de 3 (três) dias, pelo falecimento do honroso e digno Sr. **JOSÉ GALDINO DOS SANTOS**, o qual foi mestre cultural;

**Art. 2º** – Fica estabelecido o dia vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito (26 a 28) de novembro (11) de 2019 (dois mil e dezenove), terça a quinta-feira, **ENLUTADO, devendo as bandeiras ficarem a meio mastro nestas datas.**

**Art. 3º** – Fica determinado às repartições públicas o encerramento das atividades nesta data (26 de novembro de 2019) **a partir das 13h** (uma hora da tarde), para fins de que os servidores interessados em participar do velório e enterro possam se dirigir ao local indicado pelos familiares.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, INTIME-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 26 de novembro de 2019.

  
**BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE**

**PREFEITO**